



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 02/2020

**AUDITORIA DE REGULARIDADE REALIZADA IN LOCO NO SETOR DE
CONTABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO**

ASSUNTO: DIÁRIAS E LOCOMOÇÕES

PERÍODO: DEZEMBRO DE 2020

CONTROLADORIA MUNICIPAL

UNIDADE OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO

Técnico de Controle Interno

Daniel Santana

Braço do Trombudo, 17 de dezembro de 2020.



| | |
|-------------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | CÂMARA DE VEREADORES |
| RESPONSÁVEIS | GUIDO VERMOEHLLEN |
| ASSUNTO | Auditoria de Conformidade realizada in loco no setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Braço do Trombudo, referente às despesas com diárias e locomoções. |
| RELATÓRIO DE AUDITORIA | CM/UOP/N.º 2/2020 |

1. INTRODUÇÃO

Em observância aos artigos 41, da Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo, e 3º, X, do Regimento Interno da Controladoria Municipal (Decreto Municipal n.º 73/2012), a Unidade Operacional de Controle Interno realizou auditoria de regularidade no setor de contabilidade da Câmara de Vereadores de Braço do Trombudo. Os trabalhos ocorreram entre os 14/12/2020 e 17/12/2020, após a ciência e a autorização do Chefe do Poder Legislativo, o Senhor Vereador Guido Vermoehlen, conforme consta do documento de Autorização de Auditoria n.º 02/2020, deferido em 10/12/2020.

2. PLANEJAMENTO

O presente trabalho tem como objetivo realizar o exame de regularidade nos atos de concessão e comprovação das finalidades das despesas com diárias e locomoções, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, a partir da técnica de análise documental (legitimidade). Para tanto, foram consideradas as seguintes disposições contidas na Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC, na Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 e no Decreto Legislativo n.º 058/2018:

| | | | |
|------------------|--------------------------------------|---------|------|
| Locomoção | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 19 | I |
| | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | 4º | |
| Diária | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | |
| | | Art. 17 | I |
| | | | II |
| | | | III |
| | | | § 1º |
| Art. 19 | II | | |
| | | III | |



| | | |
|--|--------------------------------------|---------------|
| | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º, § 2º |
| | Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º |

Nesse sentido, foi solicitada à responsável pela contabilidade do órgão, através do Ofício n.º 55/2020, de 14/12/2020, a documentação relativa aos atos de concessão e comprovação das finalidades das despesas com diárias e locomoções, os quais compreendem: os documentos de requisição; as notas de empenhos; os comprovantes de estadia no local de destino (alimentação, hospedagem, etc.); os documentos que comprovam o cumprimento do objetivo da viagem; e os comprovantes de pagamentos disponíveis.

A partir de então, foram selecionadas por amostragem aleatória as despesas públicas classificadas em “Diárias no País – Civil” (3.3.90.14.14.00.00.00.0695) e em “Outras Despesas com Locomoção” (3.3.90.33.99.00.00.00.0695), realizadas entre fevereiro e novembro de 2020 pelo Poder Legislativo. Compõem a amostra obtida as notas de empenho (NE): 38, 39, 40, 45, 46, 48, 73, 83 e 87.

Entendeu-se por oportuno agrupar as notas de empenhos por eventos, de modo que fossem evidenciadas as despesas com diárias e locomoções deles decorrentes.

2.1. OBJETO DA AUDITORIA

2.1.1. Objetivo Geral

Como objetivo da auditoria, ficou definida a realização de exame de regularidade nos atos de concessão e comprovação das finalidades das despesas com diárias e locomoções, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.1.2. Objetivos Específicos

Como objetivos específicos da auditoria, tem-se:

- a) Analisar a documentação obtida in loco referente aos atos de concessão e comprovação das finalidades das despesas com diárias e locomoções;

- b) Considerar as disposições contidas nas normas legais e regulamentares aplicáveis à entidade;
- c) Avaliar o cumprimento das nas normas legais e regulamentares referentes aos atos de concessão e comprovação das finalidades das despesas com diárias e locomoções.

3. QUESTÕES E SUBQUESTÕES DE AUDITORIA

As questões de auditoria, bem como as suas respectivas subquestões, estão presentes no quadro a seguir.

| |
|---|
| QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1 |
| As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 16; Artigo 17, I, II e III, § 1º; e Artigo 19, I e II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC? |
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.1 |
| A concessão de diárias é prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência? |
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.2 |
| A autorização para deslocamento e a concessão de diária contêm, no mínimo: matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor; justificativa do deslocamento; indicação do período do deslocamento e do destino? |
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.3 |
| A diária é paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas na legislação própria do ente? |
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.4 |
| O beneficiário apresenta como comprovante um dos documentos descritos nos incisos II ou III do Artigo 19 da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC? |

**QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2**

As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no § 2º, do Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal n.º 0619/2009?

SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2.1

É paga meia diária, quando o deslocamento não necessitar de pernoite e cuja a duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas?

QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 3

As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 1º, do Decreto Legislativo Municipal n.º 058/2018?

SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 3.1

As diárias são pagas em importâncias que variam de acordo com o destino da viagem?

QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4

As despesas com locomoção decorrentes de diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no inciso I, do Artigo 19, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC?

SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4.1

O beneficiário apresenta como comprovante um dos documentos descritos no inciso I do Artigo 19 da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC?

QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 5

As despesas com locomoção decorrentes de diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 0619/2009?

SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 5.1

Em relação à indenização de que trata o Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 0619/2009, tem sido respeitado o limite de 30%(trinta por cento) do preço do litro de gasolina comum por quilômetro rodado?

4. ACHADOS DE AUDITORIA

Após analisar a documentação obtida in loco, referente aos atos de concessão e comprovação das finalidades das despesas com diárias e locomoções, frente às normas legais e regulamentares, foi possível identificar a situação da entidade quanto ao cumprimento dos seguintes dispositivos:

| Evento: Assembleia Geral Ordinária (UCAVI) | | | | | |
|---|------------|--------------------------------------|---------|---------|---------|
| Data: 15 de fevereiro de 2020 | | | | | |
| Locomoção | NE 45/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 19 | I | Parcial |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 4º | Cumpriu | |
| Diária | NE 38/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | Cumpriu | |
| | | | Art. 17 | I | Parcial |
| | | | | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | § 1º | Cumpriu | | |
| | | Art. 19 | II | Cumpriu | |
| III | Cumpriu | | | | |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º | § 2º | Cumpriu |
| | | Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º | Cumpriu | |
| Diária | NE 39/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | Cumpriu | |
| | | | Art. 17 | I | Parcial |
| II | Cumpriu | | | | |



| | | | | | |
|---|------------|--------------------------------------|---------|--------------------------------------|---------|
| | | | | III | Cumpriu |
| | | | | § 1º | Cumpriu |
| | | | Art. 19 | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º | § 2º | Cumpriu |
| | | Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º | | Cumpriu |
| Diária | NE 40/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | | Cumpriu |
| | | | Art. 17 | I | Parcial |
| | | | | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | | § 1º | Cumpriu | |
| | | Art. 19 | II | Cumpriu | |
| | | | III | Cumpriu | |
| | | | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º |
| | | Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º | | Cumpriu |
| Evento: Reunião do Conselho Consultivo (UCAVI) | | | | | |
| Data: 20 de fevereiro de 2020 | | | | | |
| Locomoção | NE 48/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 19 | I | Parcial |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 4º | | Cumpriu |
| Diária | NE 46/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | | Cumpriu |
| | | | Art. 17 | I | Parcial |
| | | | | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | | § 1º | Cumpriu | |
| | | Art. 19 | II | Cumpriu | |
| | | | III | Cumpriu | |
| | | | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º |
| | | Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º | | Cumpriu |
| Evento: TCESC Orienta - Final de Mandato | | | | | |
| Data: 12 de março de 2020 | | | | | |
| Locomoção | NE 87/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 19 | I | Parcial |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 4º | | Cumpriu |
| Diária | NE 86/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | | Cumpriu |
| | | | Art. 17 | I | Parcial |

| | | | | | |
|--|------------|--------------------------------------|---------|---------|---------|
| | | | | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | | | § 1º | Cumpriu |
| | | | Art. 19 | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º | § 2º | Cumpriu |
| | | Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º | | Cumpriu |
| Evento: Encontro Estadual de Vereadores (UVESC) | | | | | |
| Data: 03, 04, 05 e 06 de março de 2020 | | | | | |
| Locomoção | NE 83/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 19 | I | Parcial |
| | | Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 4º | | Cumpriu |
| Diária | NE 73/2020 | Instrução Normativa 14/2012/TCE/SC | Art. 16 | | Cumpriu |
| | | | Art. 17 | I | Parcial |
| | | | | II | Cumpriu |
| | | | | III | Cumpriu |
| | | Art. 19 | § 1º | Cumpriu | |
| | | | II | Cumpriu | |
| | | III | Cumpriu | | |
| Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009 | Art. 1º | § 2º | Cumpriu | | |
| Decreto Legislativo n.º 058/2018 | Art. 1º | | Cumpriu | | |

4.1. QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1

| | |
|----------------------------|---|
| QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1 | <i>As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 16; Artigo 17, I, II e III, § 1º; e Artigo 19, I e II, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC?</i> |
|----------------------------|---|

4.1.1. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.1

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.1 | <i>A concessão de diárias é prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência?</i> | Verificou-se que a concessão de diárias é prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem |
|---------------------------------|--|--|

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| | | detenha delegação de competência. |
|--|--|-----------------------------------|

4.1.2. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.2

| | | |
|---------------------------------|---|--|
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.2 | <p><i>A autorização para deslocamento e a concessão de diária contém, no mínimo: matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor; justificativa do deslocamento; indicação do período do deslocamento e do destino?</i></p> | <p>Observou-se que a autorização para deslocamento e a concessão de diária contém nome, cargo, emprego ou função do servidor; justificativa do deslocamento; indicação do período do deslocamento e do destino. Entretanto não consta do documento de requisição a matrícula dos agentes públicos aos quais são concedidos os recursos públicos.</p> |
|---------------------------------|---|--|

4.1.3. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.3

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.3 | <p><i>A diária é paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas na legislação própria do ente?</i></p> | <p>É possível constatar que a diária é paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas na legislação própria do ente.</p> |
|---------------------------------|--|--|

**4.1.4. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.4**

| | | |
|--|--|---|
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 1.4 | <i>O beneficiário apresenta como comprovante um dos documentos descritos nos incisos II ou III do Artigo 19 da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC?</i> | Identificou-se que o beneficiário apresenta como comprovante um dos documentos descritos nos incisos II ou III do Artigo 19 da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC, especialmente a nota fiscal de alimentação e/ou a nota fiscal de hospedagem. |
|--|--|---|

4.2. QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2

| | |
|-----------------------------------|--|
| QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2 | <i>As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no § 2º, do Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal n.º 0619/2009?</i> |
|-----------------------------------|--|

4.2.1. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2.1

| | | |
|--|---|---|
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 2.1 | <i>É paga meia diária, quando o deslocamento não necessitar de pernoite e cuja a duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas?</i> | Houve o pagamento de meio diária em todos os casos de diárias que não necessitaram de pernoite. |
|--|---|---|

4.3. QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 3

| | |
|----------------------------|--|
| QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 3 | <i>As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 1º, do Decreto Legislativo Municipal n.º 058/2018?</i> |
|----------------------------|--|

4.3.1. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 3.1

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 3.1 | <i>As despesas com as diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 1º, do Decreto Legislativo Municipal n.º 058/2018?</i> | O ente possui legislação que autoriza o uso de veículo próprio com indenização de despesas, mediante requerimento endereçado ao ordenador de despesas. Porém, não foram encontrados documentos comprobatórios das despesas realizadas com locomoções. |
|---------------------------------|--|---|

4.4. QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4

| | |
|----------------------------|---|
| QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4 | <i>As despesas com locomoção decorrentes de diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no inciso I, do Artigo 19, da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC?</i> |
|----------------------------|---|

4.4.1. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4.1

| | | |
|--|--|--|
| <p>SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 4.1</p> | <p>O beneficiário apresenta como comprovante um dos documentos descritos no inciso I do Artigo 19 da Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC?</p> | <p>O ente possui legislação que autoriza o uso de veículo próprio com indenização de despesas, mediante requerimento endereçado ao ordenador de despesas. Porém, não foram encontrados documentos comprobatórios das despesas realizadas com locomoções.</p> |
|--|--|--|

4.5. QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 5

| | |
|-----------------------------------|--|
| <p>QUESTÃO DE AUDITORIA N.º 5</p> | <p>As despesas com locomoção decorrentes de diárias ocorrem de acordo com as disposições contidas no Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 0619/2009?</p> |
|-----------------------------------|--|

4.5.1. SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 5.1

| | | |
|--|---|--|
| <p>SUBQUESTÃO DE AUDITORIA N.º 5.1</p> | <p>Em relação à indenização de que trata o Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 0619/2009, tem sido respeitado o limite de 30%(trinta por cento) do preço do litro de gasolina comum por quilômetro rodado?</p> | <p>Houve o pagamento de 30%(trinta por cento) do preço do litro de gasolina comum por quilômetro rodado em todas as NE's de despesas com locomoção analisadas.</p> |
|--|---|--|



5. CONCLUSÃO

No caso das requisições de diárias, os agentes públicos solicitam através de documento padronizado e endereçado ao ordenador de despesas a quantia necessária, de acordo com o destino da viagem e indicam também a data, o local e o motivo da viagem. Nas requisições de indenizações de transporte, são informados também os horários de partida e de retorno. Após o deferimento, a quantia a que faz jus o beneficiário é previamente disponibilizada por meio de transferência bancária entre contas correntes.

Quanto à comprovação das finalidades das despesas, no caso das despesas com diárias, as notas fiscais de alimentação e/ou hospedagem são apresentadas ao setor de contabilidade, onde são anexadas às respectivas notas de empenhos. Quanto à comprovação das finalidades das despesas, no caso das despesas com locomoção, não foram encontrados documentos comprobatórios das despesas realizadas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos concedidos.

A análise documental permitiu concluir que a entidade cumpre em grande parte as normas legais e regulamentares referentes aos atos de concessão de recursos para diárias e locomoções. Entretanto, quanto aos atos de comprovação das finalidades das despesas, especialmente no caso das despesas com locomoções, é razoável que sejam apresentadas, pelos responsáveis, as notas fiscais decorrentes das despesas com locomoções realizadas.

6. INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS (Artigo, X – Instrução Normativa n.º 14/2012/TCE/SC)

Considerando o dever de dar **transparência** aos gastos públicos, indico ao titular da unidade que seja adotada a seguinte **providência**:



a) Que sejam **apresentados**, pelos beneficiários da indenização de transporte prevista no Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 619/2009, os **comprovantes de despesas com locomoção** realizadas.

É o relatório.

Braço do Trombudo, 17 de dezembro de 2020.